



COMUNICADO – XXX EXAME DE ORDEM UNIFICADO

A Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/SC comunica que para receber o Certificado de Aprovação no XXX Exame de Ordem os aprovados deverão comprovar que preenchem as condições previstas nos itens 1.4; 1.4.1; 1.4.2; 1.4.3; 1.4.3.1, 1.4.3.2, 1.4.3.3, 1.4.3.4, 1.4.4 e 4.3.2.1 do Edital de Abertura do XXX Exame de Ordem Unificado.

Para isso é necessário apresentar:

- a) Carteira de Identidade, CPF e título eleitoral;
- b) Diploma de conclusão de curso ou do certificado de colação de grau; ou
- c) Declaração fornecida pela instituição de ensino onde cursou ou esteja cursando sua graduação em Direito, comprobatória de cumprimento das condições de vinculação acadêmica previstas no subitem 1.4 do edital de abertura do Exame. **(Somente para os Examinandos que na data de inscrição para o XXX Exame, bem como na inscrição do XXIX (reaproveitamento)).**

Os pedidos relativos à emissão dos certificados, dirigidos a Comissão de Estágio e Exame de Ordem deverão ser realizados mediante Requerimento Eletrônico, **exclusivamente pelo Site [OAB/SC](#)**, com juntada de documentos em PDF, sem a necessidade de vias impressas - papel.

Os pedidos poderão ser realizados de qualquer lugar e independentemente do horário de atendimento, sem filas e sem deslocamentos necessários, de forma a otimizar o procedimento.

Os candidatos **aprovados preliminarmente** deverão **protocolar no site** os documentos no período de **06 a 17 de janeiro de 2020**; caso estejam de acordo com as exigências do edital de abertura os certificados serão encaminhados para as respectivas subseções até o dia **07 de fevereiro de 2020**.

Os candidatos **aprovados com recurso** deverão **protocolar no site** os documentos no período de **20 a 31 de janeiro de 2020**; caso estejam de acordo com as exigências do edital de abertura dos certificados serão encaminhados para as respectivas subseções até o dia **16 de fevereiro de 2020**.

Após a conferência dos documentos, os certificados serão enviados às Subseções mais próximas do endereço residencial do candidato. Alerta-se que os aprovados que não protocolarem o requerimento com os documentos acima mencionados não terão seus certificados encaminhados às Subseções.

A retirada do certificado de aprovação deverá ser feita pessoalmente ou por procurador especialmente habilitado.

A falta de entrega dos documentos comprobatórios acarretará a perda da aprovação do Exame de Ordem conforme estabelecido no edital de abertura:

1.4.4.1. O examinando aprovado que não preencher as exigências do edital, inclusive e especialmente os itens 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.3.1, 1.4.3.2, 1.4.3.3, 1.4.3.4 e 1.4.4, não aproveitará o resultado obtido no certame.

Florianópolis, 23 dezembro de 2019.

TATIANA MENEGHEL
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem
OAB Santa Catarina